



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 347/2021.

Altera o § 2º do art. 5º e revoga dispositivo da Lei nº 1.497, de 21 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 1.497, de 21 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§2º Será concedida gratuidade de 1 (um) hora para os veículos licenciados no Município de Cabo Frio, uma única vez por dia.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 1º do art. 5º da Lei nº 1.497, de 1999.

Cabo Frio 15 de setembro de 2021.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito